**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de **ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE, DE USO ZOOTÉCNICO E EDUCATIVO**, na modalidade de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Lábrea, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a aquisição de que trata a presente especificação visa atender à norma veiculada pelo art. 15, II da Lei nº 8.666/93 e permitir um melhor gerenciamento dos mesmos, sem prejuízo da economia de escala.

2.2 A realização deste Pregão Eletrônico justifica-se pela necessidade de atender as atividades didático pedagógicas nas áreas de produção, pesquisa, extensão, e eventos do IFAM - Campus Lábrea, e ainda as atividades do PRONATEC.

2.3 Justifica-se ainda a aquisição de animais e insumos para suprir as necessidades do Campus Lábrea, em virtude da necessidade de uso constante dos produtos para uso no setor de produção, bem como fornecer condições de atender as aulas práticas nos cursos oferecidos pela Instituição.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| SUÍNOS | |  |  |  |  |
| 01 | **Reprodutor**  Suíno Duroc, macho, vivo, em início de trabalho com ± 8 meses (100kg).  Certificado padronizado para Granja de Reprodutores Suídeos Certificada (GRSC). | 01 | Unid |  |  |
| 02 | **Matriz**  Suína F1 (Large White-pai X Landrace-mae), c/ registro, c/ peso entre 110 e 130kg, com ± 8meses, viva. Alta prolificidade. Alta genética. Com ótima taxa de crescimento. Ótima taxa de conversão alimentar. Dócil. Resistente.  Certificado Padronizado para Granja de Reprodutores Suídeos. Certificada (GRSC). | 04 | Unid |  |  |
| 03 | **Reprodutor**  Suíno Large White c/ registro, c/ peso entre 120 e 140kg, aproximadamente 8 meses, vivo. Alta genética. Ótima taxa de conversão alimentar. Dócil. Certificado Padronizado para Granja de Reprodutores Suídeos. Certificada (GRSC). | 01 | Unid |  |  |
| **BOVINOS** | |  |  |  |  |
| 04 | **Matriz,**  Raça Girolanda (5/8 Holandês, 3/8 Gir) animais deverão ser fêmeas com idade máxima de até 18 meses. Protocolo sanitário em dia (Aftosa, Tuberculose, Brucelose, Clostridioses, Endo e Ectoparasitos). | 02 | Unid |  |  |
| 05 | **Reprodutor,**  Macho Raça Gir, idade máxima de até 18 meses. Protocolo sanitário em dia (Aftosa, Tuberculose, Brucelose, Clostridioses, Endo e Ectoparasitos). | 01 | Unid |  |  |
| 06 | **Reprodutor (touro),**  Macho Raça Jersey, idade máxima de até 18 meses. Protocolo sanitário em dia (Aftosa, Tuberculose, Brucelose, Clostridioses, Endo e Ectoparasitos). | 01 | Unid |  |  |
| 07 | **Matriz**  Raça Jersey, idade máxima de até 18 meses. Protocolo sanitário em dia (Aftosa, Tuberculose, Brucelose, Clostridioses, Endo e Ectoparasitos). | 03 | Unid |  |  |
| **OVINOS** | |  |  |  |  |
| 08 | **Matriz**  Raça Santa Inês, idade entre 6 e 8 meses. Atestado sanitário para as principais doenças (Língua azul, Brucelose, Tuberculose, SRLV). | 06 | Unid |  |  |
| 09 | **Matriz**  Raça Doper, idade entre 12 e 18 meses. Exames negativos para Brucelose, Tuberculose, SRLV. | 06 | Unid |  |  |
| 10 | **Reprodutor**  Raça Doper, idade entre 12 e 18 meses. Exames negativos para Brucelose, Tuberculose, SRLV. | 01 | Unid |  |  |
| 11 | **Reprodutor**  Raça Doper, idade entre 6 e 8 meses. Atestado sanitário para as principais doenças. (Brucelose, Tuberculose, SRLV. | 01 | Unid |  |  |
| **AVES** | |  |  |  |  |
| 12 | **Frango Label Rouge caipira,**  Pintos de 01 (um) dia, vacinados e de granja certificada. | 250 | Unid |  |  |

**3. ITENS AGRUPADOS**

O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação.

Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item.

3.1. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o maior desconto global do grupo;

3.2. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA**

Constituem obrigações da Licitante vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

**4.1** Entregar o objeto fornecido no *Campus*, conforme endereços constantes do item 08;

**4.2** Proceder à realização dos serviços, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**4.3** Providenciar a importação dos bens em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, quando for o caso;

**4.4** Responder por todos os encargos referentes à aquisição dos bens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;

**4.5** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

**4.6** Responsabilizar-se:

**4.6.1** Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura de recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros; e

**4.6.2** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**4.7** Além das especificações do edital, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

**4.7.1** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item 03, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc.

**4.7.2** Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO.

**4.7.3** Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados, bem como **o sítio do fabricante** para averiguação das características mínimas exigidas.

**4.7.4** Nenhum material constante do presente Anexo poderá ser **recondicionado ou de segunda mão.**

**4.7.5** Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

**4.7.6** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

**4.7.7** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, e para garantir o cumprimento do presente Termo de Referência, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro se obriga a:

**5.1** Efetuar o pagamento no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos pelo Setor de Almoxarifado do Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

**5.2** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues pelo Setor de Almoxarifado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

**5.3** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos bens licitados:

**5.3.1** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item 03, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc..

**5.3.2** Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO.

**5.3.3** Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas.

**5.3.4** Nenhum material constante do presente Anexo poderá ser recondicionado ou de segunda mão.

**5.3.5** Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

**5.3.6** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

**5.3.7** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.

**6. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ENTREGA**

**6.1** O Objeto desta aquisição será entregue diretamente no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS– Campus Lábrea, conforme endereços constantes no item 08;

**6.2** O material entregue será considerado recebido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Lábrea:

a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal pelo recebedor responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, pelo Responsável pelo Almoxarifado conjuntamente com o técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante termo assinado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**6.3** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com esta Referência e Especificações Técnicas, e o colocará à disposição da Licitante vencedora para substituição, no prazo de 15 (quinze) dias. Enquanto não ocorrer a substituição do material rejeitado, a Licitante vencedora fica sujeito às consequências da mora. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição do material, a compra poderá ser rescindida.

**6.4** Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, serão consideradas duas casas decimais para os preços unitários.

**6.5** Ao apresentar proposta para o item, o fornecedor deverá certificar da real possibilidade e garantia de sua entrega atendendo fielmente suas especificações, quantidades e valores.

**6.6** O prazo máximo para entrega após o recebimento do empenho é de 30 (trinta) dias, dentro do horário de expediente, nos endereços constantes do item 8;

**6.7** A aceitação para efeito de quitação, somente, será considerada definitiva, após análise do material pelo almoxarifado, auxiliado por um técnico que ensejará o seu recebimento ou a sua rejeição perante o fornecedor *(alíneas “a” e “b” do inciso II, do Art 73 e, Art 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).*

**7. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**7.1** A execução da entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Setor de Almoxarifado e Produção Animal e Vegetal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Lábrea, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Ordenador de Despesas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

**7.2** A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante vencedora.

**7.4** Estando os bens em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização Administrativa e enviados ao Gabinete da Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Lábrea para o pagamento devido.

**7.5** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

**7.6** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens adquiridos, se os mesmos estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada.

**8. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**8.1** A aquisição ora pretendida deverá ser entregue obrigatoriamente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Lábrea, localizado à Rua 22 de outubro, s/nº - Vila Falcão – Próximo ao Cemitério Municipal.

Elaborado por:

**Valdecir Santos Nogueira**

Chefe do Depart. de Administração e Planejamento

Instituto Federal do Amazonas – Campus Lábrea

Portaria nº 1.663 GR/IFAM/13

Visto: